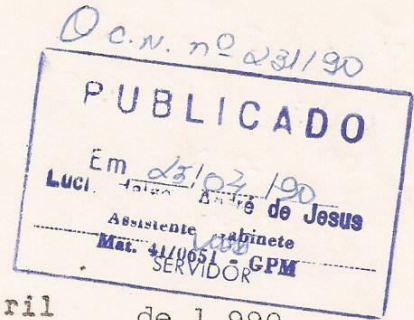




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº318 , de 24 de abril de 1 990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares, na forma da legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, até mais 73,68% do total da despesa fixada na Lei Municipal nº 317, de 27 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, nos termos do art. 43, §§ 1º, incisos II e III, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 24 de abril de 1 990

Álvaro Guimarães
ÁLVARO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL